



# CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ATO NORMATIVO Nº. 03/2020

de 08 de abril de 2020.

### DISPÕE SOBRE MEDIDAS DE PREVENÇÃO AO CONTÁGIO PELO NOVO CORONAVÍRUS NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO, do Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 39, inciso IX da Resolução nº 022/2002 (Regimento Interno), c/c o Art. 35, inciso III da Lei Orgânica Municipal,

**Considerando** o Decreto Estadual nº. 446-S, de 02 de abril de 2020, que declara Estado de Calamidade Pública em todo o território Espírito-Santense, para fins de prevenção, preparação, mitigação, resposta e recuperação frente à epidemia do novo coronavírus (COVID-19);

**Considerando** o Decreto Municipal nº. 38, que “Decreta Situação de Emergência na Saúde Pública no Município de Vila Valério decorrente da Pandemia da COVID-19 e Dispõe Sobre as Medidas para Contenção e Enfrentamento”;

**CONSIDERANDO** a necessidade de manter medidas administrativas e implementar outras com vistas a evitar a propagação do coronavírus nos diversos setores da Câmara Municipal de Vila Valério, mormente porque os Servidores compartilham salas e ambientes internos;

**CONSIDERANDO**, finalmente, o avanço progressivo no número de casos confirmados da COVID-19 no Município de Vila Valério e, tendo em vista a necessidade de resguardar aqueles que necessitam fazer-se presentes nas dependências do Poder Legislativo por real necessidade do serviço;



# CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

### RESOLVE:

**Art. 1º.** Determinar a prorrogação da suspensão do atendimento ao público no âmbito da Câmara Municipal de Vila Valério, por prazo indeterminado.

**Art. 2º.** Sem prejuízo de outras medidas que venham a ser adotadas, no período de vigência deste Ato:

I – as sessões plenárias e reuniões ordinárias das comissões permanentes somente ocorrerão quando constarem da Pauta do Expediente e da Ordem do Dia proposições com prazo certo ou que exijam pronta apreciação, incorrendo, a demora, em perda de eficácia ou de oportunidade;

II – as sessões e reuniões extraordinárias realizar-se-ão a qualquer momento, desde que convocadas na forma do Regimento Interno da Câmara Municipal;

III – somente por motivo de interesse público relevante serão constituídas comissões temporárias, observando-se as normas legais pertinentes;

IV – ficam suspensas as audiências públicas, solenidades e eventos de qualquer natureza no prédio-sede da Câmara Municipal, bem como a cessão do Plenário para qualquer órgão público ou entidade privada;

V – ficam dispensados os servidores com sintomas similares aos da gripe, os que comprovadamente se enquadrem no grupo de risco, bem como aqueles que tiveram contato recente com pessoas infectadas, os quais deverão, obrigatoriamente, seguir os protocolos de saúde pública estabelecidos pelas autoridades sanitárias;

VI – dado o risco potencial de contágio, por decisão da Mesa Diretora da Casa, endossada pelos demais Edis que compõem o Poder Legislativo, adota-se regimes alternativos de trabalho para os servidores, sem prejuízo dos vencimentos.

**Art. 3º.** As sessões e reuniões a que se refere o artigo anterior somente contarão com a presença dos vereadores e dos servidores devidamente convocados pela Direção Geral da Casa para esse fim.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO**

## **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**Art. 4º.** A Direção Geral de Secretaria, a Assessoria Jurídica da Câmara Municipal e o Departamento de Compras, Licitações e Contratos deverão analisar detidamente a necessidade de realização de Pregão Presencial, avaliando a viabilidade de repactuação de prazos para a execução de Contratos ou a possibilidade de dispensa de licitação, na forma da lei.

**Art. 5º.** A Câmara Municipal continuará disponibilizando a todas as unidades administrativas os itens de proteção individual necessários à segurança e à preservação da saúde no ambiente de trabalho.

**Art. 6º.** Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se os Atos Normativos 01 e 02/2020.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Vila Valério-ES, em 08 de abril de 2020.

**FLÁVIO CAETANO**

Presidente

Registrado e publicado nesta Secretaria na data supra:

**ADILSON GELTNER**

1º. Secretário